



Estado de São Paulo

**D E C R E T O N° 047/2003**

**“Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento do Município de 2003, e dá outras providências.”**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei:

**D=E=C=R=E=T=A**

**Artigo 1º** Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder uma suplementação no valor de **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.02</b>	<b>Administração e Finanças</b>	
<b>02.02.01</b>	<b>Setor Administração e Finanças</b>	
41.1 3.3.90.47.00 04.122.0002.2.006	Obrigações Tributárias e Contr.	R\$ 10.000,00
<b>02.03</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>	
<b>02.03.02</b>	<b>Setor de Estradas Municipais</b>	
72.5 3.3.90.30.00 26.782.0009.2.008	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
<b>02.03</b>	<b>Desenvolvimento Social</b>	
<b>02.03.04</b>	<b>Setor de Obras e Engenharia</b>	
97.4 4.4.90.51.00 08.482.0016.1.012	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00

**Artigo 2º** O valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto com a Anulação Parcial das seguintes verbas do orçamento.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.02</b>	<b>Administração e Finanças</b>	
<b>02.02.01</b>	<b>Setor Administração e Finanças</b>	
46.6 4.4.90.52.00 04.122.0002.1.004	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00
<b>02.03</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>	
<b>02.03.02</b>	<b>Setor de Estradas Municipais</b>	
76.7 4.4.90.51.00 26.782.0009.1.009	Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
<b>02.03.04</b>	<b>Setor de Obras e Engenharia</b>	
96.1 3.3.90.39.00 15.451.0003.2.011	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 5.000,00

**Artigo 3º** Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder a transposição no valor de **R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.02</b>	<b>Administração e Finanças</b>	
<b>02.02.01</b>	<b>Setor Administração e Finanças</b>	



# Prefeitura do Município de Angatuba 0080

Estado de São Paulo

De: 32.7 3.3.90.04.00 04.122.0002.2.004	Contratação Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
De: 34.3 3.3.90.16.00 04.122.0002.2.004	Outras Desp.Variav.P.Civil	R\$ 5.000,00
De: 37.2 3.3.90.35.00 04.122.0002.2.004	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00
Para: 40.8 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.004	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 10.000,00
<b>02.03</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>	
<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Vias Públicas</b>	
De: 50.5 3.1.90.11.00 15.451.0003.2.007	Vectos e Vant Fixas P.Civil	R\$ 75.000,00
Para: 59.2 3.3.90.39.00 15.451.0003.2.007	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 10.000,00
<b>02.03.04</b>	<b>Setor de Obras e Engenharia</b>	
De: 94.5 3.3.90.14.00 15.451.0003.2.011	Diárias Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
Para: 90.3 3.1.90.11.00 15.451.0003.2.011	VEctos e Vant Fixas P.Civil	R\$ 2.000,00
<b>02.03.05</b>	<b>Setor de Abastecimento</b>	
De: 103.8 3.1.90.94.00 20.605.0023.2.012	Indenizações Trabalhistas	R\$ 1.000,00
De: 104.1 3.3.90.04.00 20.605.0023.2.012	Contratação Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
De: 102.5 3.1.90.16.00 20.605.0023.2.012	Outras Desp.Variav.P.Civil	R\$ 5.000,00
De: 105.4 3.3.90.14.00 20.605.0023.2.012	Diárias Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
Para: 106.7 3.3.90.30.00 20.605.0023.2.012	Material de Consumo	R\$ 11.000,00
Para: 107.0 3.3.90.36.00 20.605.0023.2.012	Outros Serv.Terc.P.Física	R\$ 4.000,00
<b>02.04</b>	<b>Desenvolvimento Social</b>	
<b>02.04.03</b>	<b>Setor de Pré Escola</b>	
De: 153.3 3.1.90.16.00 12.365.0017.2.016	Outras Desp Variav.P.Civil	R\$ 6.000,00
Para: 151.7 3.1.90.11.00 12.365.0017.2.016	Vectos e Vant Fixas P.Civil	R\$ 6.000,00
<b>02.04.04</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>	
De: 164.3 3.1.90.04.00 12.361.0017.2.017	Contratação Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
Para: 166.9 3.1.90.11.00 12.361.0017.2.017	Vectos e Vant. Fixas P.Civil	R\$ 10.000,00
Para: 181.8 3.3.90.36.00 12.361.0017.2.017	Outros Serv.Terc.P.Física	R\$ 50.000,00
Para: 183.4 3.3.90.39.00 12.361.0017.2.017	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 25.000,00
<b>02.04.05</b>	<b>Setor de Cultura</b>	
De: 193.1 3.1.90.94.00 13.392.0020.2.018	Indenizações Trabalhistas	R\$ 5.000,00
Para: 199.9 3.3.90.39.00.13.392.0020.2.018	Outros Serv.de Terc.P.Jurídica	R\$ 5.000,00
<b>02.04.06</b>	<b>Setor de Merenda Escolar</b>	
De: 203.7 3.1.90.04.00 08.243.0019.2.020	Contratação Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
Para: 210.5 3.3.90.30.00 08.243.0019.2.020	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
<b>02.04.08</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
De: 239.6 3.3.90.95.00 10.302.0025.2.022	Indenizações pela Exec.Trab.C.	R\$ 5.000,00
Para: 238.3 3.3.90.39.00 10.301.0025.2.022	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 5.000,00

**Artigo 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de Novembro de 2.003.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Maria Regina Pereira  
Secretária